

RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

Constitui Comissão de Negociações Coletivas de Trabalho no Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do SS 1º do art. 93 da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Comissão de Negociações Coletivas de Trabalho - CONECT, com os objetivos de analisar, mediar, propor soluções e facilitar o processo decisório da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças - CCGPGF, no tocante às relações trabalhistas e demandas coletivas encaminhadas por representantes sindicais e/ou representantes de Entidades Públicas Estaduais.

Art. 2º A CONECT será composta pelos servidores Carlos Roberto Sícoli - Masp. 1197045-6, Empreendedor Público, Naide Souza de Albuquerque Roquette - Masp. 293252-3, Diretora da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, José Gonçalves Almeida Filho - Masp. 597240-1, Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Sindicais, por Técnicos convidados e por convidado(s) da Direção da Instituição Pública envolvida.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Carlos Roberto Sícoli.

Art. 3º São atribuições da CONECT - Comissão de Negociações Coletivas de Trabalho:

I - atuar como canal facilitador, conciliador e catalisador de soluções e de decisões relacionadas às questões coletivas de trabalho dos servidores estaduais;

II - conduzir os processos de negociação coletiva de forma a obter resultados adequados à realidade do Estado e de seus servidores;

III - receber os Representantes Sindicais das Categorias e Grupo de Atividades lotadas nos diversos Órgãos, Autarquias e Fundações e/ou Comissões formalmente delegadas para representação;

IV - receber Dirigentes de Entidades Públicas Estaduais para acolhimento, debate e/ou esclarecimento de demandas ou situações trabalhistas relativas aos servidores sob sua gestão;

V - analisar possíveis consequências sistêmicas e alternativas relativas às demandas;

VI - manter clima adequado de relacionamento com os representantes dos servidores e das Entidades Públicas Estaduais;

VII - decidir sobre a seqüência de encaminhamento ou não dos pleitos para novas análises, considerações e/ou decisões;

VIII - comunicar aos representantes dos servidores sobre o encaminhamento dado e/ou decisão tomada com relação aos temas e solicitações analisadas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2009.

RENATA VILHENA

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

